



CONCURSO LITERÁRIO E AUDIOVISUAL

MOXICO
EU ACREDITO

Luena, Julho de 2026,

Gabinete de Comunicação Social do Governo Provincial do Moxico

©Todos os Direitos Reservados

REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO E AUDIOVISUAL

“MOXICO, EU ACREDITO”.

ENQUADRAMENTO

Considerando que o Governo Provincial do Moxico assegura, no respectivo território, a materialização das estratégias, planos, políticas, programas e projectos de interesse local e nacional, bem como a promoção do desenvolvimento económico e social da Província;

Considerando que o **Plano de Desenvolvimento Nacional 2023–2027** integra, no Eixo 1, a reforma da administração pública, da comunicação social, da liberdade de expressão e da sociedade civil, incluindo o **Programa de Melhoria do Serviço Público de Comunicação Social**, e, no Eixo 3, a promoção do capital humano, da juventude, da cultura, do empreendedorismo e da inovação;

Considerando que o PDN 2023–2027 eleva a juventude como tema transversal das políticas públicas, privilegia acções de capacitação juvenil e assume a comunicação, a cidadania, a cultura, a criatividade e os meios digitais como instrumentos de participação, educação pública e promoção da identidade nacional;

Considerando que, no domínio cultural, o PDN 2023–2027 prevê a criação de oportunidades para os cidadãos expressarem a sua criatividade, reforçando a coesão nacional e projectando uma imagem positiva de Angola, bem como a promoção de certames artísticos digitais, incluindo documentários, fotografia, dança e música;

Considerando que pelos objectivos e formato proposto para o presente concurso tratar-se, no essencial, de uma iniciativa de comunicação institucional, produção de conteúdos, mobilização cívica, valorização da imagem pública da Província e dinamização das plataformas digitais do Governo Provincial do Moxico;

O Governo Provincial do Moxico, reunido na sua II Sessão Ordinária, realizada aos 03 de Junho de 2026, sob presidência de Sua Excelência Dr. Ernesto Muangala, Governador Provincial do Moxico, institui o Concurso Literário e Audiovisual “Moxico, Eu Acredito”.

ARTIGO 1.º

Designação e natureza

1. É instituído o **Concurso Literário e Audiovisual “Moxico Eu Acredito”**, iniciativa de comunicação institucional, mobilização cívica, valorização da criatividade, promoção juvenil e produção de conteúdos criativos sobre a Província do Moxico.
2. O concurso enquadra-se no âmbito da promoção da participação dos cidadãos, em especial da juventude, na produção de conteúdos literários, audiovisuais, fotográficos, poéticos e artísticos alinhados com a mensagem **“Moxico Eu Acredito”**.
3. Para efeitos do presente regulamento, a designação oficial do concurso é **“Moxico Eu Acredito”**.

ARTIGO 2.º

Objectivos

O concurso tem os seguintes objectivos:

- a) Estimular a criação de conteúdos literários, audiovisuais, fotográficos, poéticos, visuais e plásticos sobre o Moxico;
- b) Reforçar o sentimento de pertença, identidade, esperança e confiança no futuro da Província;
- c) Promover a participação cívica e criativa da juventude nos conteúdos de comunicação pública do Governo Provincial;
- d) Dar maior visibilidade às plataformas digitais e redes sociais oficiais do Governo Provincial do Moxico;
- e) Valorizar a história, cultura, turismo, memória colectiva, símbolos, paisagens, comunidades e potencialidades do Moxico;
- f) Incentivar narrativas positivas, responsáveis e mobilizadoras sobre o desenvolvimento da Província;
- g) Identificar e divulgar novos talentos locais nas áreas da escrita, vídeo, fotografia, poesia, artes visuais e plásticas.

ARTIGO 3.º

Organização

1. A organização do concurso é assegurada pelo Governo Provincial do Moxico, através do Gabinete de Comunicação Social.
2. O Gabinete de Comunicação Social poderá articular, sempre que necessário, com o Gabinete Provincial da Cultura e Turismo, Gabinete Provincial da Juventude e Desportos, Gabinete Provincial da Educação, instituições de ensino, associações juvenis, colectivos artísticos, órgãos de comunicação social e demais entidades públicas ou privadas.
3. A participação de outros órgãos ou instituições terá natureza de apoio técnico, institucional, logístico ou consultivo.

ARTIGO 4.º

Categorias do concurso

O concurso compreende cinco categorias:

- a) Ensaio Literário;
- b) Produção de Vídeo;
- c) Fotografia;
- d) Arte Visual e Plástica;
- e) Declamação Poética.

ARTIGO 5.º

Participantes

1. Podem participar os cidadãos angolanos ou estrangeiros, maiores de 18 anos, residentes na Província do Moxico há pelo menos 2 anos, ou que tenha resido pelo período.
2. Nas categorias de Produção de Vídeo, Fotografia e Arte Visual e Plástica, é admitida a participação individual ou colectiva, incluindo produtoras locais, colectivos juvenis, associações culturais, grupos artísticos e criadores independentes.

3. Não podem concorrer membros da organização, membros do júri, nem pessoas directamente envolvidas na recepção, triagem ou avaliação das candidaturas.
4. Cada concorrente pode participar em mais de uma categoria, desde que apresente candidaturas separadas e cumpra os requisitos específicos de cada modalidade.

ARTIGO 6.º

Ensaio Literário

1. A categoria de Ensaio Literário distingue textos inéditos de reflexão, análise, opinião fundamentada ou abordagem crítica sobre o Moxico, a sua identidade, história, cultura, juventude, desenvolvimento, cidadania, turismo, potencial económico ou futuro colectivo.
2. O ensaio deve ter no máximo **3.000 palavras**.
3. O texto deve ser apresentado em língua portuguesa ou em língua nacional predominante na Província do Moxico.
4. O trabalho deve ser original, sendo proibido o plágio, a cópia não identificada, o recurso à inteligência artificial (extensivo a todas as categorias), ou o uso abusivo de textos de terceiros.
5. As citações e referências bibliográficas devem ser devidamente identificadas.
6. O ensaio deve ser submetido em formato **PDF**, assinado apenas com o pseudónimo do concorrente.

ARTIGO 7.º

Produção de Vídeo

1. A categoria de Produção de Vídeo distingue obras audiovisuais inéditas, incluindo curta-metragem, documentário curto, reportagem criativa, teatro filmado, música, humor, depoimento artístico, vídeo institucional criativo ou outra forma audiovisual alinhada com o tema do concurso.
2. O vídeo deve ter duração mínima de **2 minutos** e máxima de **7 minutos**.

3. A obra pode ser apresentada em língua portuguesa ou em língua nacional predominante no Moxico.
4. O vídeo deve ser submetido em formato **MP4, AVI ou MOV**, com resolução mínima de **1920x1080 pixels**, em HD, utilizando preferencialmente os codecs **H.264 ou H.265/HEVC**.
5. É proibido o uso indevido de imagens, músicas, vozes, marcas, fotografias ou outros conteúdos de terceiros sem autorização.
6. O concorrente assume integral responsabilidade pela autorização de uso de imagem, voz, música, texto ou qualquer elemento incluído na obra.

ARTIGO 8.º

Fotografia

1. A categoria de Fotografia distingue trabalhos fotográficos inéditos que retratem o Moxico, as suas paisagens, comunidades, património, cultura, juventude, actividade económica, vida urbana e rural, turismo, história ou símbolos identitários.
2. Cada concorrente pode submeter no mínimo **1 fotografia** e no máximo **5 fotografias**, podendo apresentar uma sequência temática.
3. As fotografias podem ser coloridas ou em preto e branco.
4. Os ficheiros devem ser submetidos em formato **JPEG**, na melhor resolução.
5. É permitida a utilização de qualquer equipamento fotográfico, incluindo telemóveis.
6. São permitidos ajustes básicos de brilho, contraste, saturação e nitidez.
7. Não são permitidas fotografias manipuladas com remoção ou inserção de elementos, alteração da composição original, substituição de fundo, fusão de imagens, marca d'água ou assinatura visível.

ARTIGO 9.º

Arte Visual e Plástica

1. A categoria de Arte Visual e Plástica distingue obras inéditas de pintura, desenho, escultura, colagem, instalação, arte gráfica, ilustração digital, arte urbana autorizada ou outras formas de expressão visual e plástica.
2. As obras devem representar, de forma criativa e original, elementos associados ao Moxico, à identidade local, à juventude, à cultura, ao Monumento à Paz, à natureza, à memória colectiva, à paz, à unidade ou aos desafios de desenvolvimento da Província.
3. As obras físicas devem ser acompanhadas de fotografias em boa resolução, título da obra, breve descrição, dimensões, técnica utilizada, material aplicado e pseudónimo do autor.
4. As obras digitais devem ser submetidas em formato **JPEG, PNG ou PDF**, em alta resolução.
5. A organização poderá solicitar a apresentação física da obra para efeitos de avaliação, exposição ou divulgação pública.

ARTIGO 10.º

Declamação Poética

1. A categoria de Declamação Poética distingue trabalhos inéditos de poesia declamada.
2. O concorrente deve submeter o texto escrito em formato **PDF** e o respectivo áudio em formato **MP3**.
3. Cada concorrente pode apresentar até **3 poemas**, desde que todos sejam originais.
4. Cada áudio não deve ultrapassar **5 minutos**.
5. Aplicam-se a esta categoria as regras gerais de originalidade, anonimato, proibição de plágio e alinhamento com os objectivos do concurso.

ARTIGO 11.º

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser remetidas por correio electrónico para: gabinete.imprensa@moxico.gov.ao; podem igualmente ser remitadas presencialmente no Gabinete de Comunicação, ou outro meio identificado pela Comissão Organizadora.
2. Cada candidatura deve conter os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte;
 - b) Ficha de identificação com nome completo, morada, contacto telefónico, endereço electrónico, pseudónimo e breve nota biográfica;
 - c) Declaração de originalidade da obra;
 - d) Declaração de autorização de uso institucional da obra;
 - e) Obra submetida a concurso, identificada apenas com o pseudónimo.
3. A obra não deve conter o nome real do concorrente.
4. A identificação directa do autor na obra submetida ao júri implica desclassificação automática.
5. A organização terá acesso aos documentos de identificação. O júri terá acesso apenas às obras, sem identificação nominal dos autores.

ARTIGO 12.º

Júri

1. O júri será composto por **cinco membros**, designados pelo Governo Provincial do Moxico, sob proposta do Gabinete de Comunicação Social.
2. O júri deve integrar personalidades com reconhecida competência nas áreas de comunicação social, literatura, cultura, audiovisual, fotografia, artes visuais, ensino, juventude ou produção criativa.
3. O júri terá um presidente e quatro vogais.
4. As decisões são tomadas por maioria simples.

5. Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.
6. O júri pode decidir não atribuir prémio em determinada categoria, caso os trabalhos apresentados não reúnam qualidade suficiente.

ARTIGO 13.º

CrITÉrios de avaliação

As obras serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema **“Moxico Eu Acredito”**;
- b) Originalidade e criatividade;
- c) Qualidade técnica, literária, artística, fotográfica ou audiovisual;
- d) Valorização da identidade, cultura, história, património e potencialidades do Moxico;
- e) Clareza da mensagem e impacto comunicacional;
- f) Capacidade de mobilização cívica, educativa ou inspiradora;
- g) Potencial de divulgação nas plataformas digitais do Governo Provincial do Moxico;
- h) Respeito pelos requisitos técnicos da respectiva categoria.

ARTIGO 14.º

Prémios

1. O vencedor da categoria de Ensaio Literário receberá o prémio no valor de **1.200.000,00 Kz.**
2. Os vencedores das categorias de Produção de Vídeo, Fotografia, Arte Visual e Plástica, e Declamação Poética receberão, cada um, o prémio no valor de **1.000.000,00 Kz.**
3. O júri poderá atribuir até duas menções honrosas por categoria, sem obrigação de atribuição de prémio monetário.
4. Qualquer alteração aos valores dos prémios deve ser aprovada pela organização e comunicada publicamente antes do encerramento das candidaturas.

ARTIGO 15.º

Deliberação e divulgação dos resultados

1. A deliberação do júri será tornada pública na data definida pela organização.
2. A decisão do júri indicará os trabalhos premiados por categoria e, quando aplicável, as menções honrosas.
3. Da decisão do júri não cabe recurso, salvo em caso de erro material devidamente comprovado.
4. Os resultados serão divulgados na cerimónia de premiação, nas plataformas oficiais do Governo Provincial do Moxico e nos demais canais definidos pela organização.

ARTIGO 16.º

Uso institucional das obras

1. Os autores mantêm os direitos morais sobre as obras submetidas.
2. Ao concorrer, os participantes autorizam o Governo Provincial do Moxico, através do Gabinete de Comunicação Social, a utilizar, publicar, divulgar, exhibir, adaptar tecnicamente e promover as obras premiadas ou seleccionadas, de forma gratuita, para fins institucionais, educativos, culturais, comunicacionais e promocionais.
3. A utilização institucional das obras poderá ocorrer nas redes sociais, portal oficial, exposições, campanhas públicas, eventos, materiais gráficos, vídeos institucionais, publicações digitais e outros suportes de comunicação do Governo Provincial do Moxico.
4. Sempre que possível, a divulgação das obras deve mencionar o autor ou o respectivo pseudónimo.
5. A organização poderá proceder à revisão ortográfica, gramatical, técnica ou editorial das obras escritas premiadas, sem alterar o sentido essencial do conteúdo.

ARTIGO 17.º

Desclassificação

Serão desclassificadas as candidaturas que:

- a) Apresentem plágio, uso de IA, cópia, fraude ou falsa autoria;
- b) Contenham identificação nominal do autor na obra submetida ao júri;
- c) Sejam entregues fora do prazo;
- d) Não cumpram os requisitos técnicos da respectiva categoria;
- e) Utilizem indevidamente imagem, voz, música, fotografia, texto ou obra de terceiros;
- f) Apresentem documentos falsos ou informação incorrecta;
- g) Contenham mensagens ofensivas, discriminatórias, difamatórias, partidárias, religiosas sectárias ou contrárias aos valores constitucionais e culturais da República de Angola;
- h) Desrespeitem a identidade visual, os símbolos nacionais ou a imagem institucional do Governo Provincial do Moxico.

ARTIGO 18.º

Comissão organizadora

1. Para a execução do concurso, poderá ser criada uma Comissão Organizadora coordenada pelo Gabinete de Comunicação Social.
2. Compete à Comissão Organizadora:
 - a) Preparar o calendário do concurso;
 - b) Receber e organizar as candidaturas;
 - c) Garantir o anonimato das obras submetidas ao júri;
 - d) Assegurar a divulgação pública do concurso;
 - e) Apoiar o funcionamento do júri;
 - f) Organizar a cerimónia de premiação;
 - g) Coordenar a divulgação das obras premiadas;
 - h) Elaborar o relatório final do concurso.

ARTIGO 19.º

Calendário

1. O calendário oficial do concurso será aprovado pela organização e divulgado nas plataformas oficiais do Governo Provincial do Moxico.
2. O calendário deve indicar, pelo menos:
 - a) Data de lançamento;
 - b) Período de submissão das candidaturas;
 - c) Período de avaliação pelo júri;
 - d) Data de divulgação dos resultados;
 - e) Data da cerimónia de premiação.

ARTIGO 20.º

Informações

Todas as informações adicionais relacionadas com o Concurso Literário e Audiovisual **“Moxico Eu Acredito”** devem ser solicitadas por escrito através do correio electrónico: gabinete.imprensa@moxico.gov.ao.

ARTIGO 21.º

Disposições finais

1. As obras de qualidade não premiadas poderão ser divulgadas nas plataformas oficiais do Governo Provincial do Moxico.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela organização, ouvido o júri sempre que necessário.
3. A submissão da candidatura implica a aceitação integral do presente regulamento.
4. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Luena, 03 de Julho de 2026